



## DESPACHO Nº 2/656/2009

### *I - ENQUADRAMENTO*

No âmbito do regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, e nos termos do nº 3 do art. 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos a afectar às situações previstas nas alíneas b) e c) do nº 1 desse mesmo artigo (recrutamento para novos postos de trabalho, alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho).

De igual modo, compete ao dirigente máximo do serviço a fixação do universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde as alterações de posição remuneratória por opção gestonária e a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, conforme estabelecem o nº 3 do art. 46º e o art. 74º do diploma legal acima referido.

Assim, ao abrigo do disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cumpre definir os montantes e/ou os universos a abranger por:

- a. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (artigos 47.º, n.º 6);
- b. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária (art. 46º e 47º);
- c. Prémios de desempenho (art. 74º e 75º);
- d. Recrutamento para novos postos de trabalho (art. 7º)

## II - APLICAÇÃO

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. Carreiras
- 2.

a. Alteração obrigatória de posição remuneratória

Dotação : 7 835 €

b. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Dotação : 15 670 €

Atendendo, à contínua extensão e diversidade de tarefas que têm sido cometidas/solicitadas à Secretaria Geral, ao nível de exigência das mesmas e aos resultados alcançados, considero de grande importância para a gestão da Secretaria-Geral recorrer, dentro do limite das disponibilidades orçamentais existentes, a este mecanismo gestonário que a LVCR faculta para reconhecer o esforço e empenhamento dos trabalhadores em exercício de funções na SG.

Assim, são abrangidos pela presente medida os trabalhadores da SG, integrantes do universo de trabalhadores a avaliar definido pelo Conselho Coordenador de Avaliação, num total de 104 trabalhadores, que preenchem as condições exigidas no nº 1 do art. 47º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos referidos nos nºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

De acordo com o disposto nos nºs 2 e 3 do art. 46º da Lei acima mencionada, é efectuada a seguinte desagregação:

Área de Actividade	Carreira	Número	Dotação
Assessoria à Direcção (Contencioso, UMC e apoio geral)	Técnica Superior	1	3 605 €
	Assistente Técnico	1	
	Assistente Operacional	2	
Gestão e administração de recursos humanos	Técnica Superior	3	4 230 €
	Assistente Técnico / Técnico de Informática	2	
Sistemas de Informação e Administração geral	Especialista de Inform.	1	4 470 €
	Assistente Técnico / Técnico de Informática	2	
Inovação e Gestão documental	Técnica Superior	2	2 405 €
Gabinete Jurídico	Técnica Superior	1	960 €
	<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>15 670 €</b>

Área de Actividade	Carreira	Número	Situação
Direcção / Funções de interesse público	Técnica Superior	3	Sem encargos associados
	<b>Total</b>	<b>3</b>	

## 2. Prémios de desempenho

Dotação : 15 000 €

De acordo com o disposto no art. 74º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é fixado, como segue, o universo das áreas de actividade e das carreiras em que haverá lugar à atribuição de prémios de desempenho:

Área de Actividade	Carreira	Número	Dotação
Gestão e administração de recursos humanos	Técnica Superior	2	6 700 €
	Técnico de Informática	2	
Sistemas de informação, Gestão patrimonial e financeira	Especialista de Inform.	1	7 375 €
	Assistente Técnico	3	
Inovação e Gestão documental	Assistente Técnico	1	925 €
	<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>15 000 €</b>

### 3. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios definidos no art. 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

### 4. Recrutamento para novos postos de trabalho

Dotação : 55 352 €

Esta dotação já se encontra afectada pela cativação de 25% determinada pelo nº 4 do art. 2º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Secretaria Geral do MADRP, 15 de Janeiro de 2009

A Secretária-Geral



(Luísa Dangués Tomás)